



EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 4.331/2025

Acrescenta e modifica dispositivos do PL
4.331/2025, que altera a Lei nº 13.756, de 12
de dezembro de 2018.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescente-se o inciso X ao § 1º-A e modifique-se a redação do caput do inciso III e alínea h), caput do inciso V e alínea b), e do §8º, todos da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

“Art. 30.

§ 1º-A.

III - 25% (vinte e cinco por cento) para a área do esporte, por meio da seguinte decomposição:

.....
h) 11,20% (onze inteiros e vinte centésimos por cento) ao Ministério do Esporte;

.....
V - 19% (dezenove por cento) para a área do turismo, por meio da seguinte decomposição:

.....
b) 13,40% (treze inteiros e quarenta centésimos por cento) ao Ministério do Turismo;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Fausto Pinato – PP/SP**

X - 2% (dois por cento) à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN);

§8º Os repasses de que tratam os incisos I, II, III, V, VI, VIII, IX e X do § 1º-A deste artigo serão apurados e recolhidos pelos agentes operadores, mensalmente, na forma estabelecida pela regulamentação de que trata o § 3º do art. 29 desta Lei.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4.331/2025 oferece oportunidade legítima e estratégica para fortalecer a segurança pública por meio do incremento orçamentário. Nesse sentido, contemplar todas as estruturas do Estado que atuam na seara da segurança pública é medida apta a hipertrofiar a capacidade do Brasil de responder aos desafios impostos pelo avanço do crime organizado e de outras ameaças que vulnerabilizam a segurança da sociedade, como o terrorismo e o extremismo violento.

Diferentemente de toda a gama de órgãos que recebem recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN não é destinatária de valores extra orçamentários, ainda que entre as suas diversas atribuições se encontre a própria segurança pública.

O vínculo entre segurança pública e Atividade de Inteligência de Estado, longe de ser artificial, é institucionalmente reconhecido desde o início dos anos 2000. O Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, que criou o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) no âmbito do SISBIN, evidencia essa correlação ao prever a participação da ABIN no Conselho Especial do SISP. Tal estrutura demonstra que, ainda que as funções da Inteligência de Estado e da atividade policial sejam distintas, elas são complementares na proteção da

Apresentação: 03/11/2025 16:22:24.240 - PLEN
EMP 1 => PL 4331/2025

EMP n.1



* C D 2 5 0 3 7 2 0 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato – PP/SP**

ordem pública e na prevenção de ameaças complexas, como a criminalidade organizada, o extremismo violento e o terrorismo.

A própria Política Nacional de Inteligência (PNI), documento balizador da atuação dos órgãos que integram o SISBIN, lista como ameaça (item 6.9) a criminalidade organizada, reconhecendo que esse fenômeno, além de seu impacto direto na segurança pública, também representa risco à estabilidade institucional, à economia e à soberania nacional. A Inteligência de Estado, ao antecipar tendências, mapear redes ilícitas e identificar vulnerabilidades estruturais, oferece insumos valiosos para a formulação de políticas públicas de segurança mais eficazes e integradas.

A PNI aponta, também, expressamente a necessidade de garantir recursos financeiros adequados (item 5, inciso X) para a consecução das ações de Inteligência. A ausência de financiamento compromete não apenas a atuação central da ABIN, mas também a capacidade de cooperação dos diversos órgãos que compõem o SISBIN.

A presente proposta tem por objetivo, portanto, garantir fonte estável e continuada de financiamento para o fortalecimento institucional da Agência, sem impacto direto sobre o orçamento primário da União. A alocação de parte dos recursos da arrecadação das apostas de quota fixa constitui medida proporcional, legítima e alinhada ao interesse público, permitindo:

- I. Retomada das atividades de manutenção da infraestrutura e reestabelecimento de rotinas básicas, necessárias ao adequado funcionamento da ABIN.
- II. Recuperação da plena capacidade de execução de atividades precípuas da ABIN, inclusive como órgão central do SISBIN.
- III. Capacitação técnica e tecnológica da Agência, promovendo o desenvolvimento de competências analíticas e operacionais de Inteligência em todo o território nacional;
- IV. Modernização da infraestrutura de processamento e análise de dados de Inteligência, inclusive por meio de tecnologias avançadas em segurança cibernética e Inteligência artificial;



* C D 2 5 0 3 7 2 0 8 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Fausto Pinato – PP/SP**

Apresentação: 03/11/2025 16:22:24.240 - PLEN
EMP 1 => PL 4331/2025

EMP n.1

- V. Apoio a projetos de integração entre os órgãos do SISBIN, fomentando o compartilhamento de informações, a interoperabilidade de sistemas e o financiamento de operações conjuntas de Inteligência, de caráter preventivo, antecipatório e oportuno, contra ameaças reais ou potenciais à segurança do Estado e da sociedade;
- VI. Redução da dependência de recursos exclusivamente orçamentários, diversificando as fontes de financiamento da Inteligência de Estado sem impacto direto ao Tesouro Nacional.

A Inteligência de Estado levada a cabo pela ABIN não exerce função policial, não coleta provas para subsidiar inquéritos policiais, não exerce as funções típicas dos órgãos de persecução penal e não realiza prisões ou investigações criminais. Por outro lado, oferece um serviço de assessoramento que é essencial ao planejamento e à ação dos órgãos de segurança e à avaliação e formulação de políticas públicas na área de segurança da sociedade.

Com o passar dos anos, a parcela de investimento direcionado pelo orçamento público para a Agência Brasileira de Inteligência apresenta declínio constante, encontrando-se em 2025 com o menor orçamento da última década, como é possível depreender do gráfico a seguir:



* C D 2 5 0 3 7 2 0 8 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Fausto Pinato – PP/SP

Valorizar a ABIN por meio do reforço orçamentário não é apenas uma questão de conveniência legislativa; é um reconhecimento da sua natureza indispensável e complementar para a eficácia das políticas de segurança, do desenvolvimento do país e da proteção dos cidadãos. É hora de fazer justiça a uma área vital para a soberania e segurança do nosso país.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado FAUSTO PINATO



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250372088900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Pinato e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLICANOS

